



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 19/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Cria crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito do Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 40, da Lei Orgânica Municipal e no exercício do cargo, faz saber que encaminhou à apreciação do Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Ficam criadas no orçamento Municipal de 2026, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – Saúde com Recursos Próprios

Natureza da Despesa:

44905100000 – Obras e Instalações

Função 10 – Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 0015 – Saúde Humanizada

Projeto/Atividade: 1093 – Construção UBS Indígena – Contrapartida

Valor em R\$ 150.000,00

Art. 2º – Executivo fica autorizado a utilizar valores do superávit do exercício imediatamente anterior, sob o fulcro do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo único: Os valores constantes no caput deste artigo são estimativas, podendo superar ou não atingir a importância citada, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, desde que respeitando o ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º - Ressalvadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei abre crédito especial no valor de R\$150.000,00 para fins de construção UBS Indígena, para fins de contrapartida do Município, a qual será realizada na reserva indígena votouro, com recursos federais do Programa NOVO PAC.

Nilton José Valentini
Prefeito

Av. Ernesto Gaboardi, 984
Fone: (54) 999965198
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000